



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 39/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre alteração à Lei 88/91 de 28 de Maio de 1991 para alteração do Nível e Atribuições do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 88/91 de 25 de Maio de 1991, para alteração do Nível do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, permanecendo inalteradas as demais disposições do ANEXO I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>GRUPO – ATIVIDADES TRIBUTÁRIO-FISCAIS</u>		QUANTITATIVO	
CLASSES	NÍVEIS	ADM. DIRETA	
02	FISCAL DE TRIBUTOS	IX	04

ARTIGO 2º – Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal 88/91 de 25 de Maio de 1991, para alteração das atribuições do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, permanecendo inalteradas as demais disposições do ANEXO V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FISCAL DE TRIBUTOS	Constitui o crédito tributário, através da lavratura de AI, relativa aos tributos instituídos pelo Município, através do exame de livros fiscais e contábeis, mercadorias, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes ou das pessoas à eles equiparados, utilizando para tanto,



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 39/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026

métodos de fiscalização que visem apurar as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias, principal e assessorias. Realizar, junto a estabelecimentos e órgãos públicos, verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos Lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realiza diligência junto a contribuintes do Município, órgãos da Administração Pública, Cartórios, Bancos, Instituições Financeiras, empresas de administração de bens, companhias de armazéns-gerais e todos os que embora não contribuintes do imposto, prestam serviços para os que sejam, com objetivo de instruir processos administrativos tributários ou programas de fiscalização.

Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise, controle, programação e planejamento relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação e fiscalização; chefiar as coordenações vinculadas a administração tributária. No interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderá dirigir veículos Municipais, desde que autorizado pelo Prefeito ou Superior imediato. Executa outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo Superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade:	Ensino Superior Completo em: Administração ou Ciência Contábeis ou Economia ou Direito.
Experiência:	Nenhuma Exigência.
Treinamento:	Nenhuma Exigência.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 39/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026

	Exigências:	Registro no Respeito Órgão de Classe. Noções Básica de Informática. CNH categoria A, B ou superior.
	FORMA DE PROVIMENTO	
	Cargo de Provimento Efetivo por Concurso Público.	
	JORNADA DE TRABALHO	
33 Horas Semanais.		

ARTIGO 3 ° – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4 ° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=